



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Marcos João Soares
Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães
Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

XXXXXXXXXXXXX
Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira
Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

**Melina Cláudia Heringer Gama
Ghiotti Stofel**
Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

**Leandro Viana
Antunes Pinheiro**
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro
Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição
Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Douglas Rodrigues Barros
Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins
Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont
Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Côrtes Freitas
Secretário Municipal de Administração -
SEMAD



SEÇÃO I - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim - RJ
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1894/2024

DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$922.326,00 (Novecentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais)** para atender a seguinte despesa:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	700	SEMOB	548	R\$ 922.326,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 822957/2015, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Silva Jardim – RJ, para a execução de obras de drenagem e pavimentação em ruas do bairro Caju, no Município de Silva Jardim.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de Setembro de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim - RJ
CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI N° 1895/2024

DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE**

LEI:

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no va-
lor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações orça-
mentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	802	IPSJ	3625	R\$ 50.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	802	IPSJ	3635	R\$ 50.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	802	IPSJ	3638	R\$ 370.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	4.4.90.51	802	IPSJ	3655	R\$ 30.000,00

**Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se
fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº
4.320 de 17 de março de 1964.**

**Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de
que trata o artigo anterior serão utilizados recursos autorizados pelo artigo 8º da Lei
Complementar nº 178 de 06 de dezembro de 2023**

**Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de Setembro de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



SEÇÃO II - CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 024/2022.

Nº PROCESSO: 4613/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
SR. ELMARI ALVES DO NASCIMENTO.

OBJETO: Renovação bem como o Reajuste com base no IPCA com índice de 4,498250% do Contrato nº 024/2022 que, consoante a cláusula primeira, é a locação do imóvel sito à Estrada Silva Jardim, nº 57, Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 3565-0, com área total edificada de 724,13 metros quadrados, com a finalidade de instalação de unidade escolar.

VALOR: R\$ 117.753,72 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2024

Nº PROCESSO: 9734/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.743.725/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas e etc, visando atender os eventos realizados pela SEMTICC.

VALOR: R\$ 60.396,00 (sessenta mil trezentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024

EXTRATO DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 08.2024

Nº PROCESSO: 1622/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 02.892.559/0001-07.

OBJETO: Reconhecimento de dívida tem por objeto a liquidação e quitação de notas fiscais referente ao período de 2016 e 2017, pertinente a prestação de serviço de limpeza e conservação urbana e remoção de lixos públicos e desobstrução de redes e galerias de águas pluviais, conforme Procedimento Administrativo 1622/2024.

VALOR: R\$ 1.359.396,46 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024.



SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2859

DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º,
INCISO I, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.187.000,00 (Quatro milhões, cento e oitenta e sete mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.39	704	SEMGAB	133	R\$ 20.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	704	SEMOB	552	R\$ 2.672.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	704	SEMSMA	3476	R\$ 1.475.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.30	704	SEMSMA	3480	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	704	SEMGAB	63	R\$ 35.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	704	SEMAD	297	R\$ 20.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.61	704	SEMAD	311	R\$ 1.480.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.3.91.97	704	SEMFA	390	R\$ 1.250.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	3.3.90.39	704	SEMOB	509	R\$ 50.000,00
09.01.22.661.0025.1.051.000	4.4.90.52	704	SEMTIC	1544	R\$ 50.000,00
09.01.23.691.0025.2.049.000	4.4.90.52	704	SEMTIC	1559	R\$ 7.000,00
11.01.20.606.0037.1.074.000	4.4.90.52	704	SEMAAP	2541	R\$ 30.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMTHPS	2859	R\$ 495.000,00
13.01.14.422.0043.2.090.000	3.3.90.48	704	SEMTHPS	2982	R\$ 500.000,00
18.01.26.782.0042.1.087.000	4.4.90.51	704	SEMSP	3436	R\$ 120.000,00
18.01.26.782.0042.2.088.000	3.3.90.30	704	SEMSP	3438	R\$ 100.000,00
18.01.26.782.0042.2.088.000	4.4.90.51	704	SEMSP	3442	R\$ 50.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de setembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2859 de 11/09/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.39	704	SEMGAB	133	R\$ 20.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	704	SEMOB	552	R\$ 2.672.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	704	SEMSMA	3476	R\$ 1.475.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.30	704	SEMSMA	3480	R\$ 20.000,00

- A suplementação da dotação com o código 133 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Curso de capacitação.
- A suplementação da dotação com o código 552 é para atender a Obras e Instalações – Pavimentação dos bairros Caju e Nova Silva Jardim.
- A suplementação da dotação com o código 3476 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de estradas vicinais.
- A suplementação da dotação com o código 3480 é para atender a Material de consumo – Aquisição de galão plástico – 200 litros.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 12,873% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1884/2023.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de setembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2860

DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2022	R\$ 25.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	704	SEMSA/FMS	1693	R\$ 25.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de setembro de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2860 de 11/09/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2022	R\$ 25.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2022 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de atividade- meio e apoio (Repactuação).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de setembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2861

DE 12 SETEMBRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 1º, DA LEI N° 1891 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.965.600,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	700	SEMOB	548	R\$ 2.965.600,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 830189/2016, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Silva Jardim – RJ, para a execução de obras de drenagem e pavimentação no bairro Nova Silva Jardim, no Município de Silva Jardim.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de setembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2861 de 12/09/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	700	SEMOB	548	R\$ 2.965.600,00

- A suplementação da dotação com o código 548 é para atender Obras e Instalações – Pavimentação do Bairro Nova Silva Jardim.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de setembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2862

DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 1º, DA LEI Nº 1894 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 922.326,00 (Novecentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais)** para atender a seguinte despesa:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	700	SEMOB	548	R\$ 922.326,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 822957/2015, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Silva Jardim – RJ, para a execução de obras de drenagem e pavimentação em ruas do bairro Caju, no Município de Silva Jardim.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de setembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2862 de 12/09/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	700	SEMOB	548	R\$ 922.326,00

- A suplementação da dotação com o código 548 é para atender Obras e Instalações – Pavimentação do Bairro Caju.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de setembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2863

DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 1º, DA LEI Nº 1895 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	802	IPSJ	3625	R\$ 50.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	802	IPSJ	3635	R\$ 50.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	802	IPSJ	3638	R\$ 370.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	4.4.90.51	802	IPSJ	3655	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos autorizados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 178 de 06 de dezembro de 2023.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de setembro de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2863 de 12/09/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	802	IPSJ	3625	R\$ 50.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	802	IPSJ	3635	R\$ 50.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	802	IPSJ	3638	R\$ 370.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	4.4.90.51	802	IPSJ	3655	R\$ 30.000,00

- A suplementação da dotação com o código 3625 é para atender a Aquisição de Material de Consumo.
- A suplementação da dotação com o código 3635 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- A suplementação da dotação com o código 3638 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- A suplementação da dotação com o código 3655 é para atender a Obras e Instalações.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de setembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

ROSILANE BRUM CLER CUNHA
PRESIDENTE IPSJ/RJ



SEÇÃO IV - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 100/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Homologar e conceder prazo suplementar, nos termos do pedido de dilatação de prazo dos Procedimentos Administrativos n.º **3415/2024**, o prazo necessário à conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instituída pela portaria n.º 49/2024 e prorrogada 71/2024, por mais 60 (sessenta) dias com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 11 de setembro de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria Geral do Município

Rodoviária Arão Lopes da Cunha

Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 101/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes** (SEMGAB), matrícula nº 1855/4, **Raquel de Souza Figueredo** (SEMFA), matrícula nº 773/1 e **Isabelle Braga Ribeiro Cruz Santiago**, (SEMSA) - matrícula nº 3262/0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **9816/2024**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 12 de setembro de 2024

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria Geral do Município

Rodoviária Arão Lopes da Cunha

Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 102/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes** (SEMGAB), matrícula nº 1855/4, **Raquel de Souza Figueredo** (SEMFA), matrícula nº 773/1 e **Leandro Rosa Fonseca Azevedo**, (SEMSP) - matrícula nº 5602/2 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **2765/2023**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 12 de setembro de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 537

12 de Setembro de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria Geral do Município

Rodoviária Arão Lopes da Cunha

Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 103/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes** (SEMGAB), matrícula n.º 1855/4, **Raquel de Souza Figueredo** (SEMFA), matrícula n.º 773/1 e **Marcos Paulo Lisboa de Almeida** (SEMSP), matrícula n.º 4394/0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **9911/2024**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 12 de setembro de 2024

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria Geral do Município

Rodoviária Arão Lopes da Cunha

Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 104/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes** (SEMGAB), matrícula n.º 1855/4, **Leandro Guariero Ouverney** (SEMAD), matrícula n.º 8028/4 e **Marcos Paulo Lisboa de Almeida** (SEMSP), matrícula n.º 4394/0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **10.176/2024**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 12 de setembro de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9726/2024;

OBJETO: Contratação de empresa para curso de aprendizagem e aprimoramento da sistemática trazida pela nova lei de licitação Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OTOCENTOS REAIS);

PERÍODO: duração de três dias com carga horaria diária de 08:00h.

Considerando os pareceres favoráveis exarados pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município nos autos do presente Processo Administrativo, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a contratação de empresa **FLM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.628.460/0001-83** para ministração do curso de aprendizagem e aprimoramento da sistemática trazida pela nova lei de licitação Lei Federal nº 14.133/2021, com duração de três dias e carga horaria diária de 08:00h;

DETERMINO a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **FLM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.628.460/0001-83**, no valor de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), referente a contratação de empresa para ministração de curso de aprendizagem e aprimoramento da sistemática trazida pela nova lei de licitação Lei Federal nº 14.133/2021, com duração três dias e carga horária diária de 08:00h.

Em, 12 de setembro de 2024.

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. de Licitações, Compras e Contratos

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Avenida Silva Jardim, 45 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7425 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtran.pmsj@gmail.com

Ofício nº 28/2024-SEMTRAN

Silva Jardim, 10 de setembro de 2024.

Da Subsecretaria Municipal de Transporte de Silva Jardim/RJ

Assunto: *Notificação Extrajudicial – Troca de Material danificado*

Prezada Senhora,

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ, neste ato representado pelo Sr. Alex Sanders Ferreira da Silva, Subsecretário Municipal de Transporte, Mat. 2993-9, que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar providências sobre o assunto em epígrafe, como segue:

- DOS FATOS:

Em 08/05/2024, fora feita entrega referente à 3ª Contratação da Ata de Registro de Preços 077/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP 47/2023-SEMTRAN, firmada em 14/06/2023 com a empresa AURORA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.120/0001-40.

Em 16/07/2024, comunicamos à empresa a avaria em 01 (um) dos pneus 1400-24 12 lonas, encaminhando por e-mail relatório fotográfico do ocorrido e solicitando troca do supracitado pneu. O recebimento fora confirmado, mas não fora tomada providência alguma por parte da empresa acerca do comunicado. A comunicação fora reiterada em 13/08/2024, novamente sem resposta. Em 16/08/2024, ocorrera novo episódio de avaria em 03 (três) pneus do mesmo tipo, totalizando 04 (quatro) unidades avariadas. Esta nova situação fora informada por esta SEMTRAN em 19/08/2024.

Em 20/08/2024 nos fora encaminhado Questionário de Defeito, respondido prontamente em 21/08/2024. Porém, até a presente data, não fora dada posição alguma acerca de solução para o problema.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Avenida Silva Jardim, 45 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7425 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtran.pmsj@gmail.com

- DOS FUNDAMENTOS:

A situação em tela afronta o item 2.1.6 da Ata de Registro de Preços 077/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP 47/2023-SEMTRAN, que afirma ser obrigação da Contratada *“reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor”*.

Ante o exposto, encaminhamos o presente para que Vossa Senhoria se manifeste acerca do relatado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação de penalidade prevista no item 3 da Ata de Registro de Preços nº 077/2023.

Atenciosamente,


Alex Santos Ferreira da Silva
Subsecretário Municipal de Transporte
Matrícula 2993/9

À Sr.^a
Francisca Coelho
Aurora E-Commerce Ltda.
Enviado para: comercial@aurorapneus.com.br; atendimento@aurorapneus.com.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semsma.sj2020@gmail.com

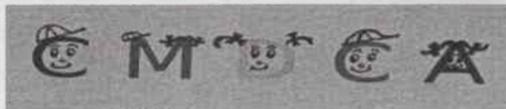
TERMO DE NOMEAÇÃO

Pelo Presente termo, fica nomeado a Senhora Ariana Brum de Carvalho Siqueira, matrícula nº 4617-5, como **FISCAL** do Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2022, objeto do Processo Administrativo nº 2312/2022, junto a Empresa Meros Prestações de Serviços LTDA, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal nº 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 09 de setembro de 2023


ALAN RIBEIRO SÁ
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Matr.: 7518/3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SILVA JARDIM
Rua Sansão Pedro David, It 11 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22 2668-7368

RESOLUÇÃO 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Silva Jardim, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.008 de 17 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2024 e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu art. 277: “*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão...*”

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594 de 18 janeiro de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

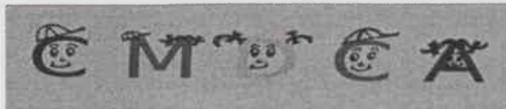
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71 de 10 de junho de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidade não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativo das Entidades Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 74 de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA/SJ 03/2016, que dispõe sobre o registro dos Programas e Instituições de Atendimento à Criança e ao Adolescente nos âmbitos governamentais e não-governamentais que atuam no município;

CONSIDERANDO a análise de documentação expedido pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a fim de efetuar inscrição neste Conselho;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SILVA JARDIM
Rua Sansão Pedro David, It 11 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22 2668-7368

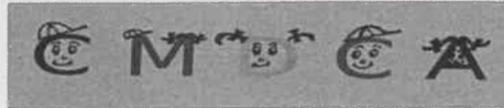
Concluimos que:

A referida Instituição vem funcionando em conformidade com a Lei nº 8.069/90, art. 90 e art. 91.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim **RESOLVE:**
DEFERIR inscrição do **Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa** desenvolvido através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sob o nº 004/24.

Silva Jardim, 11 de setembro de 2024.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente CMDCA/Silva Jardim



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SILVA JARDIM
Rua Sansão Pedro David, It 11 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22 2668-7368

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 01/2024

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim – CMDCA/SJ no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.008 de 17 de dezembro de 1992 e considerando o art. 90 e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resolução 03/2016 CMDCA/ SJ e reunião realizada em 29/08/2024, resolve emitir COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO para:

Nome	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
CNPJ	14.779.901/0001-38
Natureza	Governamental
Endereço	Avenida Oito de Maio, 718, - Centro – Silva Jardim - RJ
Telefone	(22) 2668- 7370 / 2668-7371
E-MAIL	creassilvajardim@gmail.com
Descrição do Serviço	Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa, de Liberdade Assistida (L.A) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)
Capacidade de atendimento	10
Número de inscrição:	04/24
Validade da inscrição:	11/09/2028

Silva Jardim, 11 de setembro de 2024.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente CMDCA/Silva Jardim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2024

O Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2024**.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos.

MOTIVAÇÃO: Cadastramento de propostas erradas por parte de alguns licitantes, comprometendo da fase de lances.

Silva Jardim 12 de setembro de 2024

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos